



PROJETO DE LEI Nº 3.202/2021

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região"

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região, inscrita no CNPJ nº 38.447.794/0001-09, com sede e foro no município de Ouro Fino/MG, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Através da presente proposição, apresentamos o presente Projeto de Lei para declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região, inscrita no CNPJ nº 38.447.794/0001-09, atualmente com endereço na Rua Treze de Maio, 564, Sala 03, bairro Centro, município de Ouro Fino/MG, estado de Minas Gerais, entidade civil, beneficente de direito privado, filantrópica, voluntária, de caráter assistencial de saúde, educacional, cultural, pesquisa e outros, sem fins lucrativos e econômicos, cuja missão é promover proteção, amparo e assistência de saúde e social às pessoas portadoras de câncer; através de apoio nos encaminhamentos para realização de consultas, exames, diagnósticos precoces, promoção palestras, cursos e encontros de conscientização e prevenção, dentre muitas outras.



A motivação da presente propositura é, sem dúvida, imbuída do mais alto interesse público, uma vez que a referida Associação, a pouco tempo criada, merece ser reconhecida como entidade de Utilidade Pública, dada a relevância de seus objetivos para com a nossa comunidade.

Ante o exposto, sendo a Associação de amplo interesse social e assistencial e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, 23 de fevereiro de 2021.

Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador (PL)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO


ASSOCIAÇÃO DE AMOR AOS PACIENTE ONCOLÓGICO DE OURO FINO E REGIÃO
Rua 13 de Maio, 564 – Piso Superior – Centro.
Ouro Fino/MG - CEP.: 37.570-000
Tel.: 35-99836-1106 – E-mail.: associação@associação.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AMOR AO PACIENTE ONCOLÓGICO DE OURO FINO E REGIÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E CIENTIFICO.

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2019 às 19 horas, na rua 13 de Maio, 564 – Piso Superior – Sala 03, na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade de Aprovar o Estatuto e empossar a primeira diretoria da Associação de Amor aos Paciente Oncológico de Ouro Fino e Região. Em seguida, as pessoas presentes escolheram Francisco Carlos Ceccon para presidir a reunião e a mim, Jair Felice dos Santos, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação, b) aprovação do estatuto; c) eleição dos administradores; d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição da Associação de Amor ao Paciente Oncológico de Ouro Fino e Região, sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria, bem como dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Científico. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, dos Conselhos que terão mandato de 3 (três) anos, com início em 20 de Setembro de 2019 e término em 19 de Setembro 2022 e que ficaram assim constituídos: **Diretoria** – Presidente: Francisco Carlos Ceccon – Vice – Oscar Correa da Silva Filho – 1º Secretário – Jair Felice dos Santos – 2º Secretário Edilson Vilela– 1º Tesoureiro: Nivaldo Wagner Batista – 2º Secretário: Edilson Vilela. Conselho Deliberativo: 1º Titular: Edmilson Vilela– 2º Titular: Maria Cristina Ribas Ceccon, 1º Suplente: Carlito José da Costa – 2º Suplente: Thiago Fleming. Conselho Fiscal: Donizete Acacio Virginio, Sileno Homen dos Santos e José Francisco Pioli de Carvalho. Conselho Científico: Francisco Carlos Ceccon. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Em seguida, foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Rua 13 de Maio, 564 – Piso Superior – Sala 03, CEP: 37.570-000, nesta Cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Jair Felice dos Santos, secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente dos trabalhos.

Ouro Fino, 20 de setembro de 2019


Francisco Carlos Ceccon


Jair Felice dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.447.794/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AMOR AOS PACIENTES ONCOLOGICOS DE OURO FINO E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO 564	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 37.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURO FINO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.JMS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (35) 3441-1162	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2021** às **15:12:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMOR AO PACIENTE ONCOLÓGICO DE OURO FINO E REGIÃO

APPO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

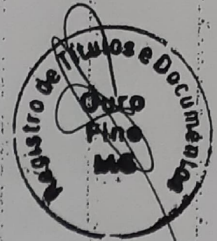
Art. 1º - Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região, com sede Rua 13 de Maio 564, Sala 03, na cidade de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, passa a regulamentar-se por este Estatuto, pelo seu regimento interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - Associação de Amor ao Paciente Oncológico (APPO) de Ouro Fino e Região é uma associação civil beneficente de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial de saúde, educacional, cultural, pesquisa e outros, sem fins lucrativos e econômicos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na cidade de Ouro Fino.

Art. 3º - Associação tem por objetivos e finalidades:

- I - Ajudar até onde estiver ao alcance da entidade, na área de proteção, amparo e assistência de saúde e sociais as pessoas portadoras de câncer.
 - II - Através de órgãos competentes da Saúde Pública ou privada, encaminhar para realização de consultas, exames, diagnósticos precoces ou não de suspeição de câncer e enfermidades congêneres.
 - III - Trabalhar com os pacientes de câncer, com a participação da comunidade em palestras, cursos, encontros e em tudo que puder ajudar na conscientização e prevenção;
 - IV - Possibilitar e ajudar no encaminhamento em acessos no município e fora dele aos recursos médico-hospitalares normais e especializados.
 - V - Encaminhar e orientar a assistência jurídica e beneficente sobre todos e quaisquer direitos que possam ter os pacientes portadores de câncer.
 - VI - Atuar na definição da política municipal e regional de saúde no atendimento e melhorias a todos os pacientes necessitados, assegurando-lhes pleno exercício dos direitos humanos e cidadania.
 - VII - Promover festas e eventos com objetivo de angariar fundos para a associação manter e ajudar os pacientes carentes.
 - VIII - Promover junto aos hospitais que tratam de câncer, conveniados ou não, ajuda financeira, compra de equipamentos, medicamentos e tudo que for necessário para cura e reabilitação dos pacientes.
 - IX - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
 - X - Repassar quando tiver e se aprovado pela diretoria, recursos financeiros, a hospitais e outras entidades idôneas que prestem serviços médicos, hospitalares e sociais a pacientes oncológicos, com a finalidade de melhorar a assistência sempre a pacientes oncológicos.
- Art. 4º - Para consecução de seus fins, a Associação de Ajuda aos Pacientes com Câncer de Ouro Fino e Região devereá:
- I - Participar de campanhas financeiras permanentes de âmbito local e regional de modo a arrecadar fundos destinados ao financiamento de suas ações junto aos hospitais conveniados, bem como das finalidades da Associação de Ajuda aos Pacientes com Câncer de Ouro Fino e Região.
 - II - Incentivar a participação da comunidade, instituições públicas e privadas nas ações de campanhas de combates a doenças de câncer.
 - III - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados.

Marcello Fontenaz
Marcello Fontenaz
DAB/MG 84.448



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMOR AO PACIENTE ONCOLÓGICO DE OURO FINO E REGIÃO
APPO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º - Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região, com sede Rua 13 de Maio 564, Sala.03, na cidade de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, passa a regulamentar-se por este Estatuto, pelo seu regimento interno e pela legislação civil em vigor:

Art. 2º - Associação de Amor ao Paciente Oncológico (APPO) de Ouro Fino e Região é uma associação civil beneficente de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial de saúde, educacional, cultural, pesquisa e outros, sem fins lucrativos e econômicos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na cidade de Ouro Fino.

Art. 3º - A Associação tem por objetivos e finalidades:

I - Ajudar até onde estiver ao alcance da entidade, na área de proteção, amparo e assistência de saúde e social às pessoas portadoras de câncer;

II - Através de órgãos competentes da Saúde Pública ou privada, encaminhar para realização de consultas, exames, diagnósticos precoces ou não de suspeição de câncer e enfermidades congêneres.

III - Trabalhar com os pacientes de câncer, com a participação da comunidade em palestras, cursos, encontros e em tudo que puder ajudar na conscientização e prevenção;

IV - Possibilitar e ajudar no encaminhamento em acessos no município e fora dele aos recursos médico-hospitalares normais e especializados.

V - Encaminhar e orientar a assistência jurídica e beneficente sobre todos e quaisquer direitos que possam ter os pacientes portadores de câncer.

VI - Atuar na definição da política municipal e regional de saúde no atendimento e melhorias a todos os pacientes necessitados, assegurando-lhes pleno exercício dos direitos humanos e cidadania.

VII - Promover festas e eventos com objetivo de angariar fundos para a associação manter e ajudar os pacientes carentes.

VIII - Promover junto aos hospitais que tratam de câncer, conveniados ou não, ajuda financeira, compra de equipamentos, medicamentos e tudo que for necessário para cura e reabilitação dos pacientes.

IX - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

X - Repassar quando tiver e se aprovado pela diretoria, recursos financeiros, a hospitais e outras entidades idôneas que prestem serviços médicos, hospitalares e sociais a pacientes oncológicos, com a finalidade de melhorar a assistência sempre a pacientes oncológicos.

Art. 4º - Para consecução de seus fins, a Associação de Ajuda aos Pacientes com Câncer de Ouro Fino e Região deverá:

I - Participar de campanhas financeiras permanentes de âmbito local e regional de modo a arrecadar fundos destinados ao financiamento de suas ações junto aos hospitais conveniados, bem como das finalidades da Associação de Ajuda aos Pacientes com Câncer de Ouro Fino e Região.

II - Incentivar a participação da comunidade, instituições públicas e privadas nas ações de campanhas de combates a doenças de câncer.

III - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados.

Marcello Fortenza
Marcello Fortenza
OAB/MG 84.448



IV - Firmar parcerias com entidades, órgãos públicos e privados, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantias de oferta e qualidade na prestação de serviços aos pacientes portadores de câncer.

V- Impedir o uso indevido do nome Associação de Ajuda aos Pacientes com Câncer de Ouro Fino e Região e sua logomarca.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades e objetivos sociais, a entidade não fará nenhuma discriminação de raça, cor, sexo, religião ou condição social.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade está organizada com sua sede a rua Rua 13 de Maio, 564, Sala 03, na cidade de Ouro Fino-MG.

Parágrafo Único. A entidade poderá organizar outras unidades de atendimento e/ou prestações de serviços, as quais serão regidas e administradas pela unidade central obedecendo todos os preceitos do Estatuto Social e Regimento Interno.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE ASSOCIADOS - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição, admitidos no ato da primeira contribuição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria Administrativa.

§ 2º - A exclusão do associado será decidida pela Diretoria com aval da Assembleia Geral e ocorrerá por falecimento ou infração de qualquer disposição legal ou estatutária, 15 (quinze) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado notificado poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O Recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 6º - Nenhum associado responderá solidária e subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras da instituição.

Art. 8º - São as seguintes categorias de associados:

I - Colaboradores Operacionais - aqueles que emprestam sua colaboração pessoal, espontaneamente, técnica, profissional ou científica, sem remuneração;

II - Fundadores - todos aqueles que assinaram a ata de constituição da entidade e assim manifestaram suas adesões e compromissos com os objetivos da associação;

III - Beneméritos - Os ex-presidentes e/ou aqueles os quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação;

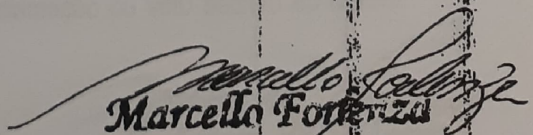
IV - Honorários - Aqueles que se fizerem merecedores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;

V - Associados Contribuintes - Aqueles que prestarem sua contribuição financeira periódica ou eventual.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgãos administrativos da Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região:

I - Assembleia Geral,


Marcello Forteza
OAB/MG 84.410

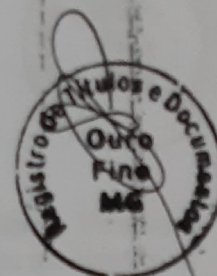
II - Diretoria Administrativa.

III - Conselho Deliberativo.

VI - Conselho Fiscal.

V - Conselho Científico.

Parágrafo Único: todos os cargos são exercidos voluntariamente e sem remuneração.



SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região, constituída pelos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Científico, reunirá seus membros com prévia convocação de 15 (quinze) dias, para apreciar e deliberar sobre:

I- Eleger a Diretoria Administrativa e os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Científico para o mandato estabelecido pelo presente estatuto;

II- Destituir os Administradores;

III. Apreçar e decidir sobre recursos contra decisões da Diretoria;

IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;

V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 36;

VII - Aprovar ou reprovar as contas;

VIII - Apreçar o relatório anual da diretoria;

IX - Discutir e homologar as contas do balanço e demonstrativo de resultado do exercício findo, depois de aprovados pelo Conselho fiscal.

Art. 11 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreçar o relatório anual da diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Assembleia Geral que trata o caput deste artigo deverá ser realizada anualmente até 30 de abril.

Art. 12 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo seu Presidente e ou Diretoria.

II - Pelo conselho fiscal.

III - Por requerente de 2/3 dos membros dos conselhos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada sempre que assuntos relevantes exigirem a sua apreciação, inclusive para alterar o presente estatuto.

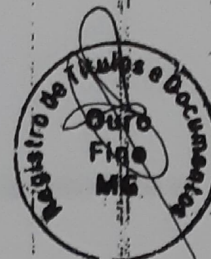
Art. 13 - A Assembleia Geral será convocada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital para sua realização pela imprensa local, afixado em local público e/ou carta convite, contendo pauta dos trabalhos, data, dia e hora da reunião.

Art. 14 - A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença da maioria simples, metade mais um dos membros dos Conselhos, em primeira convocação, meia hora mais tarde com qualquer número e será dirigida pelo Presidente da entidade, ou O responsável pela convocação, ou ainda, por um membro escolhido por aclamação.

Art. 15 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por aclamação ou voto secreto da maioria

[Handwritten signature]
VAD/NO 04.140

simples, desde que previamente acertado. Vedado voto por procuração.



SEÇÃO II DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 16 - A Diretoria Administrativa será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita uma vez consecutivamente.

§ 1º - O impedimento, refere-se ao mesmo cargo, exercido na gestão anterior ao pleito eleitoral.

§ 2º - Todos os membros da diretoria serão voluntários, sendo vedado quaisquer tipo de remuneração.

Art. 17 - Compete a Diretoria Administrativa:

I - Administrar a entidade, elaborar e executar programa anual de atividades.

II - Elaborar e apresentar o relatório anual, à Assembleia Geral.

III - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para objetivos da Associação.

IV - Aprovar o regimento interno e suas alterações.

V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno.

II - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.

III - Firmar convênios, contratos e quaisquer documentos atribuídos a entidade.

IV - Assinar com o secretário as correspondências expedidas e atas das reuniões das Assembleias e da Diretoria Administrativa e com o Tesoureiro, cheques e demais documentos referentes a vida financeira da Associação.

V - Admitir e demitir funcionários de quaisquer categorias da Associação e unidades por ela assistidas de conformidade com as normas e leis trabalhistas.

VI - Convocar e presidir Assembleia Geral e reuniões da Diretoria.

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato em caso de vacância.

III - Prestar, de modo geral, a sua coloração ao Presidente.

Art. 20 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas.

II - Divulgar quando necessário as notícias das atividades da entidade.

Art. 21 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância.

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro-secretário.

Art. 22 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Controlar a arrecadação e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

Marcos Antônio
Diretor Administrativo
Associação

II - Apresentar o balanço e demais demonstrações contábeis para serem submetidos ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

III - Manter todo numerário em estabelecimento bancário.

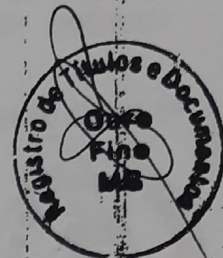
IV - Assinar com o Presidente Voluntário, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 23 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância.

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 24 - Ao Conselho Deliberativo, composto de 2 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, compete ser um órgão de aconselhamento, consultivo e fiscalizador dos atos da diretoria. Compete ainda, sempre que solicitado pela Diretoria administrativa, assisti-la operacionalmente em suas atividades.

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário com mandato vencido na época da Diretoria Administrativa e os outros conselhos.

SEÇÃO IV DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 25 - O Conselho Científico, formado por médicos e ou profissionais afins e com formação de 3º grau na área de saúde, sendo 01 (um) efetivo e 01 (um) suplente, que desempenha atividades relacionadas com os objetivos científicos da associação e sempre que solicitado assistir a Diretoria Administrativa, na competência de sua área. O mandato dos conselheiros científicos será indeterminado e em caso de vacância deverá ser substituído.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e de igual suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade.

II - Examinar o Balanço anual, opinando a respeito.

III - Examinar os relatórios de receitas e despesas, opinando sobre o assunto.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, sempre que solicitado,

V - Compete emitir parecer sobre o balanço e contas anuais da Diretoria Administrativa.

VI - Assistir a Diretoria Administrativa, sempre que solicitado sobre os assuntos relacionados a situação econômico-financeira da Associação.

VII - Exercer fiscalização pertinente, através de exames financeiros periódicos se julgar necessário.

VIII - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Manoel Soares
Membro do Conselho Fiscal
OAB/MS

IX - Observar e fazer cumprir os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 28 - As atividades dos membros da Diretoria administrativa, e dos Conselhos, bem como dos associados, serão exercidos de forma voluntária, sendo-lhes vedado o recebimento de remuneração, gratificação, bonificação ou vantagem, sob quaisquer denominações, forma ou pretexto.

Art. 29 - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma e pretexto.

Art. 30 - A receita da Associação será constituída por:

I - Doações de qualquer natureza.

II - Produto líquido de promoções de beneficência.

III - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir.

IV - Auxílio de subvenções que venha a receber dos poderes públicos.

V - Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha receber de entidades e empresas do setor privado.

VI - Contribuições de associados ou contribuintes de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Essas rendas e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - De 03 (três) em 03 (três) anos haverá eleições pela Assembleia Geral dos membros da Diretoria Administrativa, do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho Científico, este conforme artigo 25.

Art. 32 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação se tratar de chapa única,

Art. 33 - A eleição e respectiva posse da Diretoria Administrativa e demais Conselhos, deverão ocorrer durante o mês de agosto.

Art. 34 - A Assembleia Geral, convocada para eleição da Diretoria Administrativa, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho Científico será convocada por edital e publicado na imprensa local com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Sede administrativa da entidade, até 08 (oito) dias antes da Assembleia Geral.

§ 2º - São inelegíveis para os cargos da Diretoria Administrativa: Funcionários e ex-funcionários pelo período de 03 (três) anos após o desligamento da entidade.

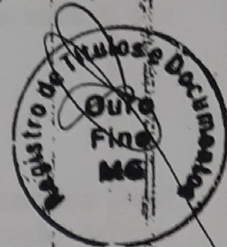
§ 3º - A chapa da Diretoria Administrativa deverá conter entre seus membros pelo menos 2/3 deles residentes no município sede da entidade.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - São patrimônio da Associação:

I - Móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de vida pública e outros bens reais de valores.

II - produto das transferências diversas feitas pelos cooperadores, associados contribuintes e patrimoniais.



[Handwritten signature]

III - Dotações, subvenções orçamentárias e parcerias com os poderes públicos de quaisquer nível.

IV - Recursos materiais e/ou financeiros, procedentes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e/ou internacionais.

CAPÍTULO VI DOS CONVÊNIOS

Art. 36 - A associação poderá celebrar convênios de parceria técnica e utilização de serviços administrativos, médicos, enfermagem, hospitalares, laboratoriais, demais especialidades e paramédicos em geral que se fizerem necessários à plena e efetiva realização de seus objetivos, definidos no artigo 3º deste estatuto, com pessoas físicas e jurídicas de direito privado, públicas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 37 - A Associação poderá ser extinta única e exclusivamente por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, se tornar impossível a continuação de suas atividades.

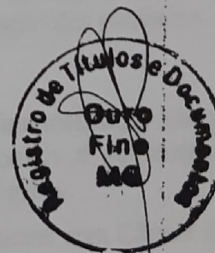
Parágrafo Único - Para ocorrer a dissolução da Entidade, terá que haver 03 (três) convocações simultâneas, sendo a 1º para determinada data, a 2º para 15 (quinze) dias após e a 3º 20 (vinte) dias após a 1ª com referendado de mínimo 2/3 dos membros dos Conselhos Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho Científico e Diretoria Administrativa.

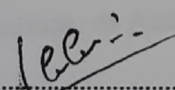
Art. 38 - No caso de dissolução ou extinção da Entidade, o seu patrimônio líquido será destinado e transferido preferencialmente a outra entidade municipal de fins idênticos ou semelhantes e, não havendo, entidade no Município, serão destinados a entidades de nível estadual ou federal.

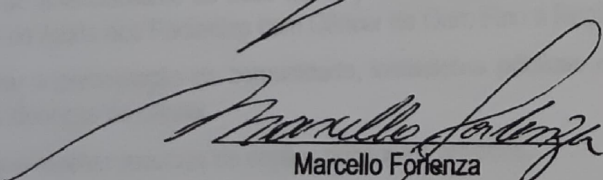
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

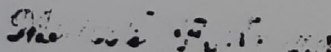
Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária, composta pelos membros de todos os Conselhos aqui constituídos.

Ouro Fino/MG, 20 de setembro de 2019.




Francisco Carlos Ceccon


Marcello Forlenza
OAB/MG n. 84.448


OAB/MG n. 84.448

Cartório de Reg de Títulos e Doc e Civil das Pessoas Jurídicas
Ana Cristina Rafful - Oficiala

Rua Senador Julio Brandão 227 - Centro
 Fone: (35)3441-2072

Código	6201-8	6412-1	6601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	7	10


PROTOCOLO Nº 19585 REG Nº 455 - LIV A-22 - PÁG 53

Ouro Fino, MG, 14 de setembro de 2020.
Silmara Pereira - Escrevente

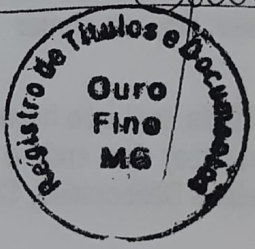
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	178,90	8,95	10,72	62,53	261,10

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 Cartório de Reg de Títulos e Doc e Civil das Pessoas Jurídicas

SELO DE CONSULTA: CPT46040 - Cód. Seg.: 4750.6634.5983.4538
 Quantidade de atos praticados: 10
 Ato(s) praticado(s) por: Silmara Pereira - Escrevente
 Emol: 189,62 - TFJ: 62,53 - Valor final: 252,15 - ISS: 8,95
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Silmara Pereira



(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉPULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

FRANCISCO CARLOS CECCON

Nome

Francisco Ceccon

Situação

Maria José da Cunha Ceccon

Ouro Fino MG 02.Abr.1956

Naturalidade

Campinas PI

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

GOVERNHO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

CAIXA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: FRANCISCO CARLOS CECCON

RG: 7997603

CPF: 820.322.628-80

Data Nascimento: 02/04/1956

Placa: FRANCISCO CECCON

Nome: MARIA JOSÉ DA CUNHA CECCON

Sexo: F

Altura: 1,70

1ª Habilitação: 12/05/1974

2ª Habilitação: 25/05/2016

Observações: A

Local: OURO FINO, MG

Data Emissão: 14/06/2011

466504262

466504262

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME FRANCISCO CARLOS CECCON
 LOCALIDADE (CIBS) BAIXADA IF 7197603 BP

CNP 820.322.628-00 DATA NASCIMENTO 02/04/1956

ENDEREÇO FRANCISCO CECCON
 MARIA JOSE DA CURIA
 CECCON

SEXO M ACB CARRA B

Nº PASSAPORTE 01787890564
 DATA 25/05/2016
 1ª VALIDAÇÃO 12/09/1974

OBSERVAÇÕES
 A 1

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 466504262

PROIBIDO PLASTIFICAR
 466504262

LOCAL OURO FINO, MG
 DATA EMISSÃO 14/06/2013

48306580624
 MG994434626

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

NASCIMENTO 02.04.56
 INSCRIÇÃO NO CPF 820 322 628 00

CONTRIBUINTE
 FRANCISCO CARLOS CECCON

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

(REPUBLICA E CONSTITUICAO DO BRASIL)
 (GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO)
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

7.797.603
 19.08.1973

(DIVISAO DE REGISTRACAO CIVIL E TORNAMENTAL)

CÓDIGO DO CONSUMIDOR
00009523-1

CAT/ECON
001/001

MÊS DE CONSUMO
1/2021

NOME
FARHAN ZAMOT

ENDEREÇO DO IMÓVEL
**RUA 13 DE MAIO, 664
CENTRO, OURO FINO
OURO FINO / MG
37670-000**

COMPLEMENTO

ENDEREÇO DE ENTREGA
**RUA 13 DE MAIO, 664
CENTRO, OURO FINO
OURO FINO / MG
37670-000**

COMPLEMENTO

MENSAGEM / REFERÊNCIA BANCÁRIA
CODIGO P/ CADASTRO NO DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000000000076-1

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	VALOR
12/2020	0005/0015	51,60
11/2020	0002/0015	52,57
10/2020	0010/0015	51,60
09/2020	0000/0015	52,57
08/2020	0005/0015	52,57

CONSUMO MÉDIO
0004

SEU CONSUMO MÉDIO
DIÁRIO
0,10

TARIFA

Nº HIDRÔMETRO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO M³	DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL
FAE169069	44	47	3/15	29/12/2020	27/01/2021

OCORRÊNCIA

DATA PROX. LEITURA	NÚMERO DE DIAS
25/02/2021	29

DESCRIÇÃO DA TARIFA


COD.	DESCRIÇÃO	VALOR
0001	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, AMPLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA.	39,21
0002	COLETA, AFASTAMENTO, AMPLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO.	11,76
0003	EXPEDIENTE	3,30

VENCIMENTO
12/02/2021

VALOR A PAGAR
54,27

MENSAGEM

TABELAS DE TARIFA E SERVIÇOS REAJUSTADAS EM 5,19% (CINCO VIRGULA DEZENOVE POR CENTO), CORRESPONDENTE AO IMPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES. APROVADOS PELO DECRETO Nº.3.857/2021 EM 07/01/2021 PARA VIGIAREM NO EXERCÍCIO DE 2021.



REGISTRO DE DADOS

DATA
27/01/2021

HORA
08:02:10

QR CODE



INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA - (Port. N°2914 - Ministério da Saúde - Dec. N°5440)

Período: / REFERENTE:

Nº de Amostras	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fúrepeto (*)	Turbidez
Valor Permitido						
Análise						
Fora dos Padrões						
Dentro dos Padrões						

Observações: *Não obrigatório

ACESSE EM TEMPO REAL AS ANÁLISES ACIMA EM: <http://etsourofino.sytos.net:8080/relaweb/>

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEDE ADMINISTRATIVA - Rua Padre João Rabelo, nº 60 - Centro - Ouro Fino

MÊS DE CONSUMO
1/2021

VENCIMENTO
12/02/2021

VALOR A PAGAR
54,27

MENSAGEM / REFERÊNCIA BANCÁRIA

CODIGO P/ CADASTRO NO DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000000000076-1

0263000000-5 54270513202-6 1021208000-2 09523202101-4





Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.190/0001-16 / Unid. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacona, 1.200 - 17ª andar - Ala A1 - CEP 30190-151 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

JOSE ZAMOT RUA TREZE DE MAIO 564 CS CENTRO 37570-000 OURO FINO, MG CPF 003.421.306-68	Nº DO CLIENTE 7001003955	Nº DA INSTALAÇÃO 3003025036
	Referente a JAN/2021	Vencimento 01/02/2021

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura			Data de Emissão 11/01/2021
			Anterior 07/12	Atual 08/01	Próxima 05/02	

Tipo de Medição Energia kWh	Medição APD092015973	Informações Técnicas				Consumo kWh 89
		Leitura Anterior 46.246	Leitura Atual 46.335	Constante de Multiplicação 1		

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.757, de 18/08/2020.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia
por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

DEZ/2020 Band. Verm. P2 - JAN/2021 Band. Amarela

Descrição	Valores Faturados		
	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	89	0,99449405	88,47
Encargos/Cobranças			
Correção IGPM sobre conta 11/2020 pg 21/12/20			1,45
Contrib Ilum Pública Municipal			17,67
Multa 2% sobre conta de 12/2020			1,29
Juros 1%am sobre conta 11/2020 pg 21/12/20			0,46
Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,66830000		
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Amarela			0,44
Bandeira Vermelha P2			6,20

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)
Até 11/01/2021 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s)
vencido(s):

Mês/Ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:
		Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte
12/2020	85,94	25/01/2021

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
JAN/21	89	2,78	32
DEZ/20	68	2,42	28
NOV/20	74	2,24	33
OUT/20	65	2,24	29
SET/20	69	2,15	32
AGO/20	62	2,00	31
JUL/20	60	2,06	29
JUN/20	57	1,83	31
MAI/20	32	1,03	31
ABR/20	77	2,75	28
MAR/20	74	2,31	32
FEV/20	80	2,66	30
JAN/20	73	2,21	33

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático 008007334652	Instalação 3003025036	Vencimento 01/02/2021	Total a pagar R\$109,34
--	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

8365000001-0 09340138000-6 74133906333-0 08007334652-2 Janeiro/2021



CÓDIGO DO CONSUMIDOR
00009523-1

CAT/ECON
001/001

MÊS DE CONSUMO
1/2021

NOME
FARHAN ZAMOT

ENDEREÇO DO IMÓVEL
**RUA 13 DE MAIO, 664
CENTRO, OURO FINO
OURO FINO / MG
37670-000**

COMPLEMENTO

ENDEREÇO DE ENTREGA
**RUA 13 DE MAIO, 664
CENTRO, OURO FINO
OURO FINO / MG
37670-000**

COMPLEMENTO

MENSAGEM/REFERÊNCIA BANCÁRIA
CODIGO P/ CADASTRO NO DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000000000076-1

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	VALOR
12/2020	0005/0015	51,60
11/2020	0002/0015	52,57
10/2020	0010/0015	51,60
09/2020	0000/0015	52,57
08/2020	0005/0015	52,57

CONSUMO MÉDIO
0004

SEU CONSUMO MÉDIO
DIÁRIO
0,10

TARIFA

Nº HIDRÔMETRO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO M³	DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL
FAE169069	44	47	3/15	29/12/2020	27/01/2021

OCORRÊNCIA

DATA PROX. LEITURA	NÚMERO DE DIAS
25/02/2021	29

DESCRIÇÃO DA TARIFA


COD.	DESCRIÇÃO	VALOR
0001	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, AMPLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA.	39,21
0002	COLETA, AFASTAMENTO, AMPLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO.	11,76
0003	EXPEDIENTE	3,30

VENCIMENTO
12/02/2021

VALOR A PAGAR
54,27

MENSAGEM

TABELAS DE TARIFA E SERVIÇOS REAJUSTADAS EM 5,19% (CINCO VIRGULA DEZENOVE POR CENTO), CORRESPONDENTE AO INPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES. APROVADOS PELO DECRETO Nº.3.857/2021 EM 07/01/2021 PARA VIGIAREM NO EXERCÍCIO DE 2021.



REGISTRO DE DADOS

DATA
27/01/2021

HORA
08:02:10

QR CODE



INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA - (Port. N°2914 - Ministério da Saúde - Dec. N°5440)

Período: / REFERENTE:

Nº de Amostras	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fúrepeto (*)	Turbidez
Valor Permitido						
Análise						
Fora dos Padrões						
Dentro dos Padrões						

Observações: *Não obrigatório

ACESSE EM TEMPO REAL AS ANÁLISES ACIMA EM: <http://etsourofino.aytes.net:8080/relaweb/>

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEDE ADMINISTRATIVA - Rua Padre João Rabelo, nº 60 - Centro - Ouro Fino

MÊS DE CONSUMO
1/2021

VENCIMENTO
12/02/2021

VALOR A PAGAR
54,27

MENSAGEM / REFERÊNCIA BANCÁRIA

CODIGO P/ CADASTRO NO DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000000000076-1





Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.190/0001-16 / Unid. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacona, 1.200 - 17ª andar - Ala A1 - CEP 30190-151 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 25 de abril de 2002

JOSE ZAMOT RUA TREZE DE MAIO 564 CS CENTRO 37570-000 OURO FINO, MG CPF 003.421.306-68	Nº DO CLIENTE 7001003955	Nº DA INSTALAÇÃO 3003025036
	Referente a JAN/2021	Vencimento 01/02/2021

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura			Data de Emissão 11/01/2021
			Anterior 07/12	Atual 08/01	Próxima 05/02	

Tipo de Medição Energia kWh	Medição APD092015973	Informações Técnicas				Consumo kWh 89
		Leitura Anterior 46.246	Leitura Atual 46.335	Constante de Multiplicação 1		

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.757, de 18/08/2020.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia
por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

DEZ/2020 Band. Verm. P2 - JAN/2021 Band. Amarela

Descrição	Valores Faturados		
	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	89	0,99449405	88,47
Encargos/Cobranças			
Correção IGPM sobre conta 11/2020 pg 21/12/20			1,45
Contrib Ilum Pública Municipal			17,67
Multa 2% sobre conta de 12/2020			1,29
Juros 1%am sobre conta 11/2020 pg 21/12/20			0,46
Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,66830000		
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Amarela			0,44
Bandeira Vermelha P2			6,20

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)
Até 11/01/2021 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s)
vencido(s):

Mês/Ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:
		Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte
12/2020	85,94	25/01/2021

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
JAN/21	89	2,78	32
DEZ/20	68	2,42	28
NOV/20	74	2,24	33
OUT/20	65	2,24	29
SET/20	69	2,15	32
AGO/20	62	2,00	31
JUL/20	60	2,06	29
JUN/20	57	1,83	31
MAI/20	32	1,03	31
ABR/20	77	2,75	28
MAR/20	74	2,31	32
FEV/20	80	2,66	30
JAN/20	73	2,21	33

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 187 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático 008007334652	Instalação 3003025036	Vencimento 01/02/2021	Total a pagar R\$109,34
--	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

8365000001-0 09340138000-6 74133906333-0 08007334652-2 Janeiro/2021

